



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 118/2015 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 14/2016-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Lote Único**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0061758/2016 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 20/05/2016, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (máquinas multifuncionais), com software de gerenciamento e contabilização de impressão, manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos originais, exceto papel e mão de obra, em conformidade com as quantidades e especificações constanes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- 2.3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
 - 2.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 2.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- 2.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 2.3.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 2.3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

2.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.3.6.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.6.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.3.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, juntamente com a Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, a ser entregue junto com o credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N. ° 14/2016-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N. ° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N. ° 14/2016-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

verbais, nos termos do art. II do Decreto n.º 24.629/2008, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto, parte integrante do lote único, nas quantidades solicitadas, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, modelo e marca do material;

d) Preço unitário e total para o lote único deverá ser expresso em real, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.
- 5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.
- 5.9. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.
- 5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.
- 5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.
- 5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.
- 5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço para o lote único, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, lote único.

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 2 minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais -CND;

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simple Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, e será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18, §1º e 2º do Decreto n.º 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.4. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Obedecerá ao procedimento estabelecido no art. XV a XVIII, do Decreto nº 24.629/2008;

9.2. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de;

a) julgamento das propostas;

b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.5. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6. Serão admitidos somente os memoriais relativos aos recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolado perante o setor de protocolo da STC, dentro dos prazos previstos no Decreto 24.629/2008;

9.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;

9.7.1. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

9.7.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo – se a ampla



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subseqüentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

10.4. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fiserem necessários ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.5. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negatva de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministerio do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. O prazo e local para a entrega do objeto licitado será em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital do Pregão nº. 14/2016-CSL/STC.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. As condições e prazos de pagamento da presente contratação serão em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital do Pregão nº. 14/2016-CSL/STC.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiaria da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

14. DO VALOR

15.1. Estima-se o valor total em R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0101

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

16.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC, nos seguintes endereços: na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA ou no Palácio Henrique de La Rocque, Calhau, junto à Pregoeira da STC ou à Equipe de Apoio**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 29 de abril de 2016.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (máquinas multifuncionais), com software de gerenciamento e contabilização de impressão, manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos originais, exceto papel e mão de obra, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Inserção de equipamentos corretos e o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho, somado ao fato da iminência do término do prazo do contrato de locação da atual copiadora. Cediço que mesmo com a implantação do e-processo, a impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da STC, já que por muitas vezes, ainda se mostra imprescindível ter documentos físicos, mormente em se falando de prestação de contas, daí a necessidade da disponibilidade de máquinas multifuncionais de boa qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Deverá ser exigido, para composição da proposta, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação: a) detalhamento do objeto; b) quantidades, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por externo; c) proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias; d) prazo da prestação dos serviços;

4.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

5.1. Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos:

Tipo1: Multifuncional Monocromático

Quantidade: 02 (dois) equipamentos multifuncionais digitais, laser A4 monocromático, com funções de copiadora, impressora e scanner.

Características Mínimas:

Módulo Impressora:

Multifuncional a laser digital;

Funções: Copia, imprime e digitaliza;

Estado: Máquina nova de primeiro uso;

Tecnologia de cópias e impressão: laser / digital;

Velocidade mínima de cópias e impressões: 45 ppm;

Tipos/Dimensão de papel: tamanho mínimo A5 até A4, capacidade para trabalhar com papel em gramatura: 60 a 90 g/m² na bandeja principal e gramatura de 55 a 150 g/m² na bandeja lateral;

Fontes de Papel: Bandejas duplas de 500 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 100 folhas e Seleção e mudança automática de bandeja;

Módulo Scanner/Copiadora/Digitalização:

Resolução: mínima de 600 x 600 dpi;

ADF com capacidade mínima de 50 folhas;

Ampliação e redução de cópias: de 25% a 400% com incrementos de 1%;

Formatos de Arquivos: Preto e Branco: TIFF, XPS, PDF, PDF/A;

Colorido: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A

Extensão PDF: PDF de Alta Compressão, PDF Criptografado, PDF/A, Opção de PDF (OCR)

Pesquisável;

Digitalização de forma contínua direta (vários volumes salvo em um único arquivo) via pen drive ou pasta na rede.

Requisitos Adicionais

Alimentação de papel: Alimentador automático de originais;

Conexões: Permitir conexão à rede local do STC;

Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 2000/XP/2003/VISTA/2008;

Interfaces: 10/100BaseTX ou superior;

Processamento: Processador mínimo de 500 MHz, capacidade mínima de 1GB de memória e HD de 100GB;

Porta USB 2.0 ou superior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

5.2 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Franquia Mínima

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Máquinas	Franquia Mensal Global	Valor Unitário cópia/impressão dentro da franquia – em R\$	Valor Mensal da Franquia – em R\$	Custo Anual em R\$
01	Locação de Máquina Multifuncional a Laser Digital, que realize as funções de impressora, copiadora e escaneadora, incluso manutenção, suprimento e software de gerenciamento	02	30.000	0,15	4.500,00	54.000,00

Previsão de impressões/cópias excedentes

Cópia/impressão excedente	Valor Unitário R\$	Valor Mensal da Franquia R\$	Valor Anual da Franquia R\$
10.000	0,11	1.100,00	13.200,00

Custo médio anual estimado	R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil reais e duzentos centavos)
-----------------------------------	--

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

6.1.1. Os serviços de impressão e reprografia corporativa compreendem os seguintes elementos ou atividades, entre outros:

- a) A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos bem como as soluções de softwares associados, contemplando instalações nas dependências da STC, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste termo;
- b) Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, não-remanufaturados, comprovado através de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- c) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais: Windows 2000/XP/2003/vista/2008;
- e) Os equipamentos multifuncionais devem possuir entrada USB;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- f) Somente será aceito no máximo 01 (um) fabricante dos equipamentos cotados, visando à padronização do parque de impressão, facilitando a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários;
- g) Os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia a laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços;
- h) A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do prédio da STC, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- i) Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados;
- j) Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, etc.), bem como de cabos adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas;
- k) Exclui-se da contratação o fornecimento de papel e de mão de obra para operação dos equipamentos;
- l) Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e corretiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham a necessidade de substituição pelo desgaste natural) serão executados exclusivamente por profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência;
- m) A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda da STC;
- n) A CONTRATADA deverá manter pelo menos 1 (um) tonner de reserva junto a cada equipamento;
- o) A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação ambiental;
- p) Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários para a utilização com instruções básicas de operação dos equipamentos, abastecimento de mídias especiais como papel, transparências, envelopes e etiquetas, instruções básicas de operações de softwares, soluções dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- q) A CONTRATADA será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da STC;
- r) A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventual substituição de peças, partes e/ou componentes necessários;
- s) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte, das 08h às 18h, de segunda a sexta feira, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e deve abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da STC;
- t) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da contratada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas após abertura de chamado realizada pela STC;
- u) Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado;
- v) Caso o reparo do equipamento extrapole o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2 DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:

- a) Apresentar uma única interface on-line para acesso da CONTRATANTE, onde estejam reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos equipamentos instalados;
- b) Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Firefox versão 3.0 (ou superior) ou Internet Explorer 7 (ou superior);
- c) Monitorar de forma remota, via rede TCP/IP, o número de páginas impressas/copiadas em todo parque instalado. Este processo deverá ser realizado na própria rede da CONTRATANTE, seguindo a política de segurança vigente, não exigindo nenhuma modificação estrutural;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- d) Permitir a definição de perfis de utilização para que seja possível aplicar restrições, quanto acesso à equipamentos ou recursos de impressão. Estes perfis serão estabelecidos de acordo com a função do usuário, como por exemplo, perfil “Gestor”;
- e) Permitir a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto acesso à equipamentos ou recursos de impressão e a geração de relatórios a partir dos mesmos. Estes grupos serão estabelecidos de acordo com a localização dos usuários, como por exemplo, grupo “Órgão”, subgrupo “Estado”, subgrupo “Sala”;
- f) Permitir a atribuição de diversos perfis, grupos e subgrupos a um mesmo usuário;
- g) Permitir a definição de custos de página impressa por modelo de equipamento, diferenciando custos para impressão monocromática e policromática e o formato do papel;
- h) Permitir a geração de relatórios contendo minimamente: Informações sobre o usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, quantidade de folhas utilizadas nas impressões, indicação de impressão simples ou duplex, modo de impressão (poli ou monocromática, impressão ou digitalização), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso;
- i) Os relatórios poderão ser impressos e exportados em formatos de saída em planilha eletrônica (em formato .csv, .xls ou .ods);
- j) Os relatórios deverão ser compostos a partir de períodos determinados pelo usuário. O leiaute do relatório gerado deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- k) Os relatórios deverão ser compostos de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização (grupos e subgrupos) até a extração de relatórios específicos por usuário;
- l) Em caso de relatórios por grupos, os mesmos devem fazer a contabilização total de volumes e custos por grupos;
- m) A CONTRATADA será responsável de prover toda a infraestrutura de software e licenças necessárias para a instalação do sistema de bilhetagem e gerenciamento;
- n) O sistema terá que ser instalado e executado no servidor de impressão já existente no parque tecnológico da STC baseado no sistema operacional Windows Server;
- o) Após sua instalação, o sistema deverá ter sua autenticação integrada à base LDAP ou RLSL – Rede Livre e AD – Active Directory 2000, 2003, 2008 ou 2012 da CONTRATANTE. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica de integração aos ambientes, será admitida, alternativamente, autenticação ofertada pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA com apoio dos técnicos da CONTRATANTE o registro de todos os usuários na base de autenticação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- p) Exclusivamente para acesso a gestão do sistema (geração de relatórios, entre outros), deverá ser liberado somente acesso aos usuários indicados pelo gestor do contrato;
- q) Todas e qualquer informação, relatório ou dado deverá ser disponibilizado somente a pessoas indicadas pela CONTRATANTE. A disponibilização de tais dados a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, poderá acarretar em interrupção contratual, não excluindo a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA;

7. DA FRANQUIA E DA MÉTRICA

- 7.1 A franquia mensal será de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões, sendo global para o conjunto dos equipamentos;
- 7.2 O faturamento mensal dos serviços será efetuado pelo quantitativo de cópias/impressões efetivamente produzidas e aceitas, comprovadas através do Relatório de Cópias/Impressões do equipamento;
- 7.3 Os serviços serão remunerados exclusivamente pela franquia de cópias/impressões, caso haja excedente, será feita multiplicação do número de cópias versus valor unitário das cópias produzidas e aceitas pela CONTRATANTE;
- 7.4 Para o faturamento das páginas impressas/cópias, deverão ser sempre considerados os volumes de impressão/cópia registrados nos contadores dos hardwares;
- 7.5 O serviço de digitalização não deverá ser objeto de contabilização para fins de composição de custos da solução, não podendo, portanto, ser faturado;
- 7.6 Os serviços serão pagos exclusivamente pelas impressões/cópias efetivamente produzidas e recebidas pela CONTRATANTE de acordo com os critérios estabelecidos pelo contrato, e registradas no boletim próprio de medição, respeitadas as franquias estabelecidas para os serviços;
- 7.7 Os serviços de impressão/cópia serão faturados em função dos serviços efetivamente prestados durante o mês de competência, baseado no valor unitário do serviço, obedecendo às franquias (mínimo contratual) consideradas sempre em conjunto para todos os postos;
- 7.8 Caso haja medição inferior à franquia mensal em algum período, será efetuado o pagamento no valor da franquia, e será registrado e computado o quantitativo de cópias/impressões da diferença a menor observada;
- 7.9 Sempre que o quantitativo de impressões/cópias realizadas for inferior ao da franquia mínima prevista, a nota fiscal/fatura deverá indicar a produção efetiva do período e separadamente o quantitativo correspondente à complementação devida pela CONTRATANTE;
- 7.10 Nos casos de volume de impressões/cópias for superior à franquia, será estabelecido um percentual de desconto sobre as cópias excedentes. Nesse caso, para o cálculo do pagamento das impressões/cópias excedentes à franquia, será aplicado desconto em relação ao valor unitário correspondente às impressões/cópias da franquia;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

7.11 A margem de desconto oferecida para as impressões/cópias excedentes faz parte da composição de preços a serem julgados no processo licitatório.

8. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA se compromete a iniciar os serviços objeto deste termo no local indicado e em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria de Estado de Transparência e Controle, situada no seguinte endereço: Avenida Carlos Cunha, s/n, Ed. Nagib Haickel, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65076-820.

10. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Unidade Orçamentária:11122
- b) Unidade Gestora:110122
- c) Função:04
- d) Subfunção:122
- e) Programa:0202
- f) Projeto/Atividade:4450
- g) Natureza de Despesa:33.90.39
- h) Fonte de Recurso:0101

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na imprensa oficial.

12.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a. prestação regular dos serviços;
- b. não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
- c. manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d. manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e. concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

13. DOS ENCARGOS DAS PARTES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1 A CONTRATADA deve:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, como também normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, como também qualquer alteração no estatuto social da Contratada, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes, além de prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- i) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- j) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- k) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- l) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- m) instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- n) solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- o) colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- p) realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- q) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Secretaria de Transparência e Controle, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- r) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato;
- s) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- t) conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- u) solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas). Sendo este prazo extrapolado, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente, observando as especificações mínimas exigidas, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- v) providenciar, a critério da CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- w) efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pela CONTRATANTE, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados
- x) fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- y) garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (*toner*, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;
- z) executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- aa) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor do contrato.

13.1.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- b) a contratação de servidor do quadro da Secretaria de Transparência e Controle, ativo ou inativo, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

13.1.3 A CONTRATANTE deve:

- a) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) proceder à aferição conferência do quantitativo contratado e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias;
- g) cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA naquilo que se refere à melhor utilização dos equipamentos.
- h) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, devidamente identificados;
- i) fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- j) disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos e ponto de rede para os equipamentos;
- k) disponibilizar pontos de conexão elétrica com aterramento para os equipamentos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- l) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a correta execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- m) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços dos serviços objeto deste termo desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

14.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura pela CONTRATANTE.

15.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

15.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

15.9. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

15.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para este Termo reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.4”, “16.6”, e nas tabelas 1 e 2, do item 16.8, com as seguintes penalidades:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC), por prazo não superior a cinco anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos.

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

16.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, na imprensa oficial;

16.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

16.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “16.5.1” e “16.5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.

16.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.8, a seguir, sem, contudo, prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação que rege o tema.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
13	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
14	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida para pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
16	Apresentar notas fiscais discriminando preço e descrição dos serviços prestados	4	Por ocorrência
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.9. Quando do descumprimento de obrigações, inclusive acessórias, para as quais não haja cominação específica, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita a multa entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento), se descumprido mais de uma obrigação concomitantemente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

16.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.10.1. Se o valor das faturas for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de serviços;
- b. Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c. Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou os estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- d. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

17.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

17.3 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Transparência e Controle - STC;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

19. DA ELABORAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Transparência - SEATRAN.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão
Ref.: PREGÃO N° 14/2016-CSL/STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 14/2016-CSL/STC, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, __ de ____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 14/2016-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 14/ 2016-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2016.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, brasileiro, CPF:....., CI:, residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo Administrativo nº. 0021761/2016** resolvem celebrar o presente Contrato, processo administrativo nº 0021597/2016, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2016-CSL/STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (máquinas multifuncionais), com software de gerenciamento e contabilização de impressão, manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos originais, exceto papel e mão de obra, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2016 – CSL/ STC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos:

Tipo1: Multifuncional Monocromático

Quantidade: 02 (dois) equipamentos multifuncionais digitais, laser A4 monocromático, com funções de copiadora, impressora e scanner.

Características Mínimas:

Módulo Impressora:

Multifuncional a laser digital;

Funções: Cópia, imprime e digitaliza;

Estado: Máquina nova de primeiro uso;

Tecnologia de cópias e impressão: laser / digital;

Velocidade mínima de cópias e impressões: 45 ppm;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Tipos/Dimensão de papel: tamanho mínimo A5 até A4, capacidade para trabalhar com papel em gramatura: 60 a 90 g/m² na bandeja principal e gramatura de 55 a 150 g/m² na bandeja lateral;

Fontes de Papel: Bandejas duplas de 500 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 100 folhas e Seleção e mudança automática de bandeja;

Módulo Scanner/Copiadora/Digitalização:

Resolução: mínima de 600 x 600 dpi;

ADF com capacidade mínima de 50 folhas;

Ampliação e redução de cópias: de 25% a 400% com incrementos de 1%;

Formatos de Arquivos: Preto e Branco: TIFF, XPS, PDF, PDF/A;

Colorido: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A

Extensão PDF: PDF de Alta Compressão, PDF Criptografado, PDF/A, Opção de PDF (OCR) Pesquisável;

Digitalização de forma contínua direta (vários volumes salvo em um único arquivo) via pen drive ou pasta na rede.

Requisitos Adicionais

Alimentação de papel: Alimentador automático de originais;

Conexões: Permitir conexão à rede local do STC;

Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 2000/XP/2003/VISTA/2008;

Interfaces: 10/100BaseTX ou superior;

Processamento: Processador mínimo de 500 MHz, capacidade mínima de 1GB de memória e HD de 100GB;

Porta USB 2.0 ou superior.

2.2 VALORES LICITADOS

Franquia Mínima

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Máquinas	Franquia Mensal Global	Valor Unitário cópia/impressão dentro da franquia – em R\$	Valor Mensal da Franquia – em R\$	Custo Anual em R\$
01	Locação de Máquina Multifuncional a Laser Digital, que realize as funções de impressora, copiadora e escaneadora, incluso manutenção, suprimento	02	30.000			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

e software de gerenciamento						

Previsão de impressões/cópias excedentes

Cópia/impressão excedente	Valor Unitário R\$	Valor Mensal da Franquia R\$	Valor Anual da Franquia R\$
10.000			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

3.1.1. Os serviços de impressão e reprografia corporativa compreendem os seguintes elementos ou atividades, entre outros:

- a) A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos bem como as soluções de softwares associados, contemplando instalações nas dependências da STC, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste termo;
- b) Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, não-remanufaturados, comprovado através de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- c) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais: Windows 2000/XP/2003/vista/2008;
- e) Os equipamentos multifuncionais devem possuir entrada USB;
- f) Somente será aceito no máximo 01 (um) fabricante dos equipamentos cotados, visando à padronização do parque de impressão, facilitando a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários;
- g) Os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia a laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;
- h) A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do prédio da STC, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- i) Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados;

j) Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, etc.), bem como de cabos adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas;

k) Exclui-se da contratação o fornecimento de papel e de mão de obra para operação dos equipamentos;

l) Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e corretiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham a necessidade de substituição pelo desgaste natural) serão executados exclusivamente por profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência;

m) A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda da STC;

n) A CONTRATADA deverá manter pelo menos 1 (um) tonner de reserva junto a cada equipamento;

o) A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação ambiental;

p) Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários para a utilização com instruções básicas de operação dos equipamentos, abastecimento de mídias especiais como papel, transparências, envelopes e etiquetas, instruções básicas de operações de softwares, soluções dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

q) A CONTRATADA será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização dos equipamentos, instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da STC;

r) A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventual substituição de peças, partes e/ou componentes necessários;

s) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e deve abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da STC;

t) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da contratada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas após abertura de chamado realizada pela STC;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- u) Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado;
- v) Caso o reparo do equipamento extrapole o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2. DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:

- a) Apresentar uma única interface on-line para acesso da CONTRATANTE, onde estejam reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos equipamentos instalados;
- b) Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com o navegador Firefox versão 3.0 (ou superior) ou Internet Explorer 7 (ou superior);
- c) Monitorar de forma remota, via rede TCP/IP, o número de páginas impressas/copiadas em todo parque instalado. Este processo deverá ser realizado na própria rede da CONTRATANTE, seguindo a política de segurança vigente, não exigindo nenhuma modificação estrutural;
- d) Permitir a definição de perfis de utilização para que seja possível aplicar restrições, quanto acesso à equipamentos ou recursos de impressão. Estes perfis serão estabelecidos de acordo com a função do usuário, como por exemplo, perfil “Gestor”;
- e) Permitir a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto acesso à equipamentos ou recursos de impressão e a geração de relatórios a partir dos mesmos. Estes grupos serão estabelecidos de acordo com a localização dos usuários, como por exemplo, grupo “Órgão”, subgrupo “Estado”, subgrupo “Sala”;
- f) Permitir a atribuição de diversos perfis, grupos e subgrupos a um mesmo usuário;
- g) Permitir a definição de custos de página impressa por modelo de equipamento, diferenciando custos para impressão monocromática e policromática e o formato do papel;
- h) Permitir a geração de relatórios contendo minimamente: Informações sobre o usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, quantidade de folhas utilizadas nas impressões, indicação de impressão simples ou duplex, modo de impressão (poli ou monocromática, impressão ou digitalização), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso;
- i) Os relatórios poderão ser impressos e exportados em formatos de saída em planilha eletrônica (em formato .csv, .xls ou .ods);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- j) Os relatórios deverão ser compostos a partir de períodos determinados pelo usuário. O leiaute do relatório gerado deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- k) Os relatórios deverão ser compostos de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização (grupos e subgrupos) até a extração de relatórios específicos por usuário;
- l) Em caso de relatórios por grupos, os mesmos devem fazer a contabilização total de volumes e custos por grupos;
- m) A CONTRATADA será responsável de prover toda a infraestrutura de software e licenças necessárias para a instalação do sistema de bilhetagem e gerenciamento;
- n) O sistema terá que ser instalado e executado no servidor de impressão já existente no parque tecnológico da STC baseado no sistema operacional Windows Server;
- o) Após sua instalação, o sistema deverá ter sua autenticação integrada à base LDAP ou RLSL – Rede Livre e AD – Active Directory 2000, 2003, 2008 ou 2012 da CONTRATANTE. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica de integração aos ambientes, será admitida, alternativamente, autenticação ofertada pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA com apoio dos técnicos da CONTRATANTE o registro de todos os usuários na base de autenticação;
- p) Exclusivamente para acesso a gestão do sistema (geração de relatórios, entre outros), deverá ser liberado somente acesso aos usuários indicados pelo gestor do contrato;
- q) Todas e qualquer informação, relatório ou dado deverá ser disponibilizado somente a pessoas indicadas pela CONTRATANTE. A disponibilização de tais dados a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, poderá acarretar em interrupção contratual, não excluindo a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FRANQUIA E DA MÉTRICA

- 4.1. A franquia mensal será de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões, sendo global para o conjunto dos equipamentos;
- 4.2. O faturamento mensal dos serviços será efetuado pelo quantitativo de cópias/impressões efetivamente produzidas e aceitas, comprovadas através do Relatório de Cópias/Impressões do equipamento;
- 4.3. Os serviços serão remunerados exclusivamente pela franquia de cópias/impressões, caso haja excedente, será feita multiplicação do número de cópias versus valor unitário das cópias produzidas e aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.4. Para o faturamento das páginas impressas/cópias, deverão ser sempre considerados os volumes de impressão/cópia registrados nos contadores dos hardwares;
- 4.5. O serviço de digitalização não deverá ser objeto de contabilização para fins de composição de custos da solução, não podendo, portanto, ser faturado;
- 4.6. Os serviços serão pagos exclusivamente pelas impressões/cópias efetivamente produzidas e recebidas pela CONTRATANTE de acordo com os critérios estabelecidos pelo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

contrato, e registradas no boletim próprio de medição, respeitadas as franquias estabelecidas para os serviços;

4.7. Os serviços de impressão/cópia serão faturados em função dos serviços efetivamente prestados durante o mês de competência, baseado no valor unitário do serviço, obedecendo às franquias (mínimo contratual) consideradas sempre em conjunto para todos os postos; 7.8 Caso haja medição inferior à franquia mensal em algum período, será efetuado o pagamento no valor da franquia, e será registrado e computado o quantitativo de cópias/impressões da diferença a menor observada;

4.8. Sempre que o quantitativo de impressões/cópias realizadas for inferior ao da franquia mínima prevista, a nota fiscal/fatura deverá indicar a produção efetiva do período e separadamente o quantitativo correspondente à complementação devida pela CONTRATANTE;

4.9. Nos casos de volume de impressões/cópias for superior à franquia, será estabelecido um percentual de desconto sobre as cópias excedentes. Nesse caso, para o cálculo do pagamento das impressões/cópias excedentes à franquia, será aplicado desconto em relação ao valor unitário correspondente às impressões/cópias da franquia;

4.10. A margem de desconto oferecida para as impressões/cópias excedentes faz parte da composição de preços a serem julgados no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA se compromete a iniciar os serviços objeto deste termo no local indicado e em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Secretaria de Estado de Transparência e Controle, situada no seguinte endereço: Avenida Carlos Cunha, s/n, Ed. Nagib Haickel, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- c) proceder à aferição conferência do quantitativo contratado e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias;
- g) cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA naquilo que se refere à melhor utilização dos equipamentos.
- h) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, devidamente identificados;
- i) fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- j) disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos e ponto de rede para os equipamentos;
- k) disponibilizar pontos de conexão elétrica com aterramento para os equipamentos;
- l) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a correta execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- m) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, como também normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, como também qualquer alteração no estatuto social da Contratada, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes, além de prestar os esclarecimentos solicitados;

g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

h) ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

i) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

j) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

k) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

l) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

m) instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

n) solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

o) colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

p) realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

q) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Secretaria de Transparência e Controle, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

r) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato;

s) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

t) conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

u) solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas). Sendo este prazo extrapolado, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente, observando as especificações mínimas exigidas, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;

v) providenciar, a critério da CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;

w) efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pela CONTRATANTE, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados

x) fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;

y) garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (*toner*, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;

z) executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

b) a contratação de servidor do quadro da Secretaria de Transparência e Controle, ativo ou inativo, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de serviços;

b) Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou os estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;

d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

10.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

10.3 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na imprensa oficial.

11.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento:

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura pela CONTRATANTE.

12.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.9. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos serviços objeto deste termo desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

b) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

c) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSULTA AO CEI

14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de competência do Setor Financeiro da STC a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0101

Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para este Termo reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.4”, “16.6”, e nas tabelas 1 e 2, do item 16.8, com as seguintes penalidades:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC), por prazo não superior a cinco anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
ou

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos.

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

16.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, na imprensa oficial;

16.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “16.5.1” e “16.5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.

16.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.8, a seguir, sem, contudo, prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação que rege o tema.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

2	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
13	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
14	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida para pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
16	Apresentar notas fiscais discriminando preço e descrição dos serviços prestados	4	Por ocorrência
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação	2	Por ocorrência e por dia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

	exigida por força do contrato.		
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.9. Quando do descumprimento de obrigações, inclusive acessórias, para as quais não haja cominação específica, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita a multa entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento), se descumprido mais de uma obrigação concomitantemente.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.10.1. Se o valor das faturas for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto do Pregão nº 00/2016-CSL/STC, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidadã de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____